que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar em mais 120 (cento e vinte dias) dias o prazo estabelecido na Portaria IAP nº 190, de 19 de agosto de 2019, que prorrogou o prazo da Portaria IAP nº 112, de 20 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Para

119499/2019

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

DESPACHO N.º: 013/2019 - GS **PROTOCOLO N.º**: 16.158.047-3

ASSUNTO: 4° Termo Aditivo ao Contrato SEPL nº

004/2017

DATA: 1°/11/2019

- I. Trata-se da formalização do 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato SEPL n.º 004/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL) e o Consórcio Litoral Sustentável;
- II. Busca-se por meio do aditamento a prorrogação contratual por 27 (vinte e sete) dias, a partir de 02 de novembro de 2019;
- III. A Assessoria Técnica do Gabinete da Procuradora-Geral, por meio da Informação n.º 317/2019, fls. 309/313, analisou o presente processo, concluindo pela possibilidade da celebração do aditivo, desde que observadas as ressalvas lançadas na aludida Informação;
- IV. Assim, em atendimento às orientações dispostas na Informação n.º 317/2019-PGE/GAB/AT:
 - a) Aprovo a justificativa elaborada pela Coordenação de Desenvolvimento Governamental CDG/SEPL (fls. 02/03), assim como sua complementação, por meio do Informe GPDS_Litoral n.º 026/2019, fls. 316/324, referentes à necessidade da celebração do aditamento:
 - b) Informo que, mesmo com a dilação de prazo pleiteada, o contrato se encerrará antes do término da vigência do contrato de empréstimo nº 8201-BR, que se dará apenas em 30/11/2019;
 - c) Ressalto que o termo aditivo está sendo assinado antes do prazo de encerramento do contrato vigente, ou seja, na presente data;
 - d) Informo, ainda, que o termo aditivo não importará em reajuste do valor do contrato;
 - e) Confirmo que o prazo de 27 (vinte e sete) dias será suficiente para concluir o referido contrato.
 - V. Assim, tendo havido integral atendimento das orientações emanadas pela Assessoria Técnica do Gabinete da Procuradora-Geral, bem como diante dos elementos que instruem o processo, e a fim de cumprir o disposto no art. 106 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, AUTORIZO a celebração do referido aditivo.
 - VI. Publique-se.

p/ Valdemar Bernardo Jorge Secretário de Estado

ASSINADO DIGITALMENTE

João Evaristo Debiasi Diretor-Geral / SEPL

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 543/2019

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO

PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 16.248.626-8, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃ O, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR	IVANE MARIA	Para responder cumulativamente pelo
A PARTIR	CORSO BORGIO,	expediente da Agência da Receita
DE	RG n° 1.646.726-	Estadual de Foz do Iguaçu, em
25.11.2019	0,	substituição ao titular CELSO
a	AF-I	ROGERIO SAUER, RG nº 2.022.770-
06.12.2019		2 - Função Gratificada Chefe Agência
		da Receita Estadual - Categoria
		Especial - Símbolo "H" da 13ª DRR
		Cascavel, por motivo de férias.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019

Cicero Antônio Eich Assessor Geral da Receita Estadual Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

119566/2019

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 315, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8°, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob n° 16.222.016-0:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensora pública Gabriela Lopes Pinto para supervisionar o serviço voluntário da prestadora Nathalia Cristina de Mello Vieira, conforme o termo de adesão n°062/2019, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

119717/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA DPG Nº 38, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o art. 11 da Instrução Normativa nº 004/2015

O DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, tendo em vista a decisão do CSDP referente a anulação da Deliberação nº. 04/2014-CSDP, bem como a omissão da Lei Complementar Estadual nº. 136/11 acerca de normas relativas ao registro, horário, controle e apuração de frequência dos servidores do Quadro de Pessoal e a aplicação subsidária do art. 53 da Lei Estadual nº. 6.174/70 c/c art. 243 da Lei Complementar Estadual nº. 136/11, com base no princípio constitucional da eficiência (art. 37, CF), edita a presente Instrução Normativa nos termos a seguir

Art. 1º – Altera os incisos I e III e do art. 11 da Instrução Normativa nº 004/2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: